

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO EM: 08/09/2020  
EDITAL DE LICITAÇÃO 09/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- 1.1 A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço à Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Bairro: Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CNPJ: 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 52/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, do tipo Menor Preço **por item**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos; computadores e periféricos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência; para serem utilizados em setores da Casa Legislativa, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.
- 12 O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como o horário de abertura dos envelopes são definidos conforme a seguir:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DIA: 30 de setembro de 2020.  
HORA: 09h00min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DIA: 30 de setembro de 2020.  
HORA: 09h00min**

13. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **II - DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de 40 licenças de uso perpétua do *software* Windows 10 Pro (32/64 bits) ESD e 70 licenças de uso perpétua do *software* Microsoft Office 2019 Home and business 32/64 bits ESD - Anexo I - Termo de Referência.

## **III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

- 3.1. Poderão participar do CERTAME todos os interessados do ramo de atividade

pertinente ao objeto da contratação, cadastrados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ou que entregarem os documentos necessários ao cadastramento (atendam as condições de cadastramento) **na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega das propostas, ou seja, até o dia 25 de setembro de 2020**, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h de segunda a quinta e 8h às 11h e 13h às 16h na sexta-feira, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

**32.** Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

**33.** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**34.** O proponente **NÃO CADASTRADO** deverá, até o dia **25 de setembro de 2020**, apresentar em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

**34.1. Habilitação Jurídica:**

3.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual ou ato constitutivo devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária;

3.4.1.2. Em se tratando de sociedade por ações, entrega de ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**34.2 Regularidade Fiscal:**

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válida;

3.4.2.2. Prova de regularidade expedida pelas Fazendas Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante, válidas;

3.4.2.3. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão da Junta Comercial, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidas.

### **343. Habilitação Técnica:**

3.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) de experiência anterior fornecido(s) por cliente(s) – pessoa jurídica de direito público ou privada - que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela Licitante.

### **344. Habilitação Econômica – Financeira:**

3.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

3.4.4.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

3.4.4.3. O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

**IV** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

**V** - Os documentos relativos ao item 3.4.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

3.4.4.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida;

3.4.4.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme **ANEXO IV**.

3.4.4.6. Declaração de Responsabilidade, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, informando a contratante à superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme **ANEXO VI**.

3.4.4.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando –se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**35.** Não será aceita a participação de empresas:

- a) Que esteja sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;
- c) Declaradas inidôneas para licitar;
- d) Cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.

**36.** É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas

consorciadas.

**37.** A observância das vedações supra referidas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**38.** Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os documentos relativos à habilitação e às propostas de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, devidamente protocolados no setor competente da Câmara, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço da licitante, telefone e e-mail, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

#### **V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Além das condições previstas no título III deste instrumento os licitantes deverão apresentar, na Câmara Municipal, os documentos solicitados neste edital, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a razão social da licitante e sobrescrito com a expressão "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação".

**5.2.** Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

**5.3.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO.

**5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

d) Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

e) Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

f) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada ou nos casos previstos nos arts. 43, inciso II c/c art. 46, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93.

**5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigido:**

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada na Câmara, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas;

b) Apresentação de toda documentação referente à Habilitação Jurídica constantes do item 3.4.1.;

c) Apresentação de toda documentação referente à Regularidade Fiscal constantes do item 3.4.2.;

d) Apresentação dos documentos referentes à Habilitação Técnica, constantes do item 3.4.3.;

e) Apresentação de toda documentação concernente à Habilitação Econômica Financeira constante do item 3.4.4.;

f) Apresentação dos **ANEXOSII** (Carta de credenciamento), **III** (Declaração de

idoneidade), **IV** (Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F), **V** (Dados necessários para identificação do fornecedor/proponente), **VI** (Declaração de inexistência de fator superveniente de fato impeditivo de sua habilitação) e **VIII** (declaração de elaboração independente de proposta).

**5.3.3.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

**5.3.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.5.** Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pelo órgão competente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº.123/2006.

**5.3.6.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no ANEXO VII** desta tomada de preços.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. O ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais do objeto licitado. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e ser apresentada em conformidade com o modelo definido no **ANEXO IX** deste instrumento convocatório, apresentando o valor por item.

**6.2** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**6.3.** As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio fechado, indevassável e colado, em uma via datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar ainda, necessariamente:

- a) Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Descrição clara do objeto, número e modalidade a que se refere o Processo Licitatório, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.
- c) Preço por item, expresso em moeda nacional corrente, em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante;
- d) Os preços devem incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou

venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;

e) Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

f) A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui;

g) O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

**6.4.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**6.5.** A proposta somente será considerada se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste EDITAL e de seus anexos.

**7.2.** Não cabe desistência de proposta, após a fase da habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante após a fase de habilitação, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após efetivadas as entregas.

**7.4.** Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou expressamente desistentes.

**7.5.** Não havendo interposição de recursos de habilitação ou ocorrendo o caso do item anterior a realização da abertura dos envelopes de proposta poderá ser adiantada.

**7.6.** Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.7.** Será lavrada ata circunstanciada de abertura que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**81.** No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço por item.

**82.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

**83.** Caso todos os licitantes forem desclassificados, será fixado o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de novas propostas, em obediência ao disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº8.666/93.

**84.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇOPOR ITEM.

**85.** Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por ME ou EPP e havendo proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº.123/2006.

**86.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na formado subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**87.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

**88.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.1.1.1. Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº.123/2006.

8.8.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme § 2º, art. 43, da Lei Complementar nº.123/2006.

**89.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

**810.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**811.** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**812.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação realizada pelo Presidente, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do art. 109 da Lei nº8.666/93.

## **IX - DO CONTRATO**

**91.** Homologada a presente licitação a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

**92.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,

obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº8.666/93.

**93.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**94.** Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

**95.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 12.

**96.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**97.** Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **X – DO PAGAMENTO**

**101.** O pagamento será feito em moeda nacional corrente, mensalmente, pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento efetuada pela Diretoria Administrativa, atestando, por escrito, que os itens foram devidamente fornecidos.

**102.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número desta Licitação, a descrição dos produtos fornecidos conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto total.

**103.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL).

**104.** Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

**10.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.6.** A critério da CONTRATANTE, mediante o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

## **XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**11.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da entrega do bem/produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. Multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

**123.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**124.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**125.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos porvir.

**126.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 12.1, 12.2 e 12.4.

**127.** A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

**128.** A Contratada se responsabiliza a manter toda a documentação e informação complementares exigidas nessa licitação a disposição da CMSGRA.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020:

- 01 126 4010 4.010 – 339030 – Serviço Tecnologia Informação e Comunicação - Ficha 54;

### **XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- I - Habilitação ou inabilitação;
- II - Homologação, anulação ou revogação da licitação;

### III - Julgamento das Propostas.

**142.** A intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, do estado ou da federação conforme o caso, salvo para os casos previstos nos incisos I e III, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta dos interessados e lavrada em ata.

**143.** O recurso previsto nos incisos I e III do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e se existentes razões de direito e de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto no inciso II.

**144.** O recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**145.** O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**151.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará à Contratante o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12, deste Edital.

**152.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art.78, da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

15.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Contratante, na entrega do bem licitado;
- b) O fornecimento do produto fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) Subcontratação total do objeto deste Edital, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, a associação da licitante vencedora com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem/produto, assim como as de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, atualizada;

f) Decretação de falência ou dissolução da empresa;

g) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Câmara, exaradas no processo administrativo;

i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**153.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**161.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**162.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

**163.** Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de um documento de identidade do indicado e, em sendo o próprio, através de documento que comprove a sua condição.

**164.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado ao fornecimento do bem/produto.

**165.** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará na inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme o caso.

**166.** A Câmara Municipal poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65 da Lei nº8.666/93.

**167.** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo se reserva os direitos abaixo, sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

**168.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa de acordo com a lei 8.666/93 e leis complementares.

**169.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**1610.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

**1611.** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11 h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, telefax: (0\*\*31)3833-5202/3833-5149, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes.

**1612.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia de qualquer outro, para solucionar questões oriundas desta licitação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 08 de setembro de 2020.

**Josélia de Fátima Peixoto**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos; computadores e periféricos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	Aquisição de licença de uso perpétua do <i>software</i> Windows 10 Pro (32/64 bits) ESD		
2	70	Aquisição de licença de uso perpétua do <i>software</i> Microsoft Office 2019 Home and business 32/64 bits ESD		
TOTAL				

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório dos produtos ora contratados, sem ao **TERMO DE REFERÊNCIA** ou cláusulas contratuais se limitar.

## ANEXO II- CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Pelo presente instrumento credenciamos o (a)Sr.(a). ..... ,  
portador do documento de identidade nº ..... para participar das  
reuniões relativas ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 , o  
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome  
da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas.

São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

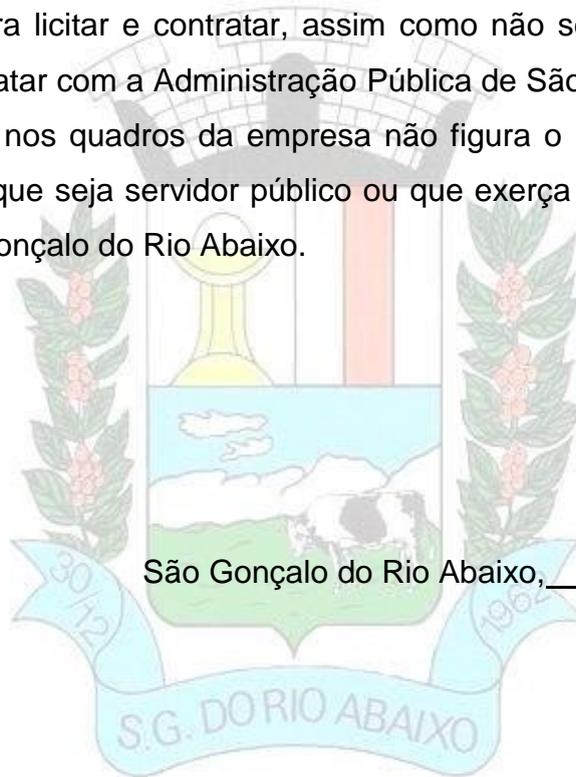
Assinatura/Carimbo:

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa .....não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar, assim como não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Rio Abaixo. Declaro, também, que nos quadros da empresa não figura o nome de nenhum sócio, diretor ou empregado que seja servidor público ou que exerça cargo ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.



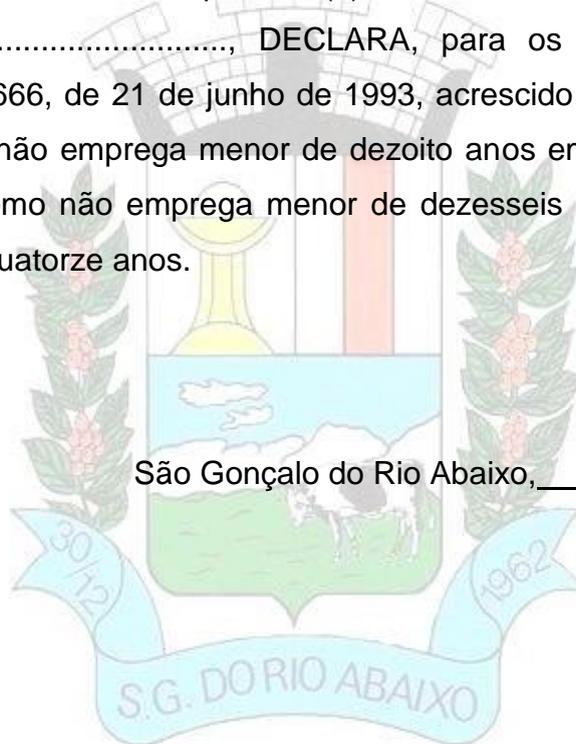
São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO

### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

.....(nome da empresa) inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir dos quatorze anos.



São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_  
**(Representante Legal)**

**ANEXO V – DADOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES/PROPONENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Razão Social: _____		
CNPJ ou CPF: _____		
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____		
<b>Endereço</b>		
Rua: _____ N.º _____ Sala: _____		
Cidade: _____ Estado: _____		
Caixa Postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____		
<b>Capital Social Atual</b>		
R\$ _____ ( _____ )		
<b>Quadro Societário</b>		
<b>Nomes dos Sócios</b>	<b>CPF</b>	<b>Participação no Capital (R\$)</b>
<b>Informações para crédito em conta</b>		
Banco (n.º e nome): _____ A		

**Obs: O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas NF's.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

**Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_**  
**(Representante Legal)**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 52/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Proponente)....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº 003/2020 e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_

**(Representante Legal)**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 52/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020



**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_  
**(Representante Legal)**

## ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

**(Identificação Completa do Representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Razão Social Completa)** doravante denominado **(Nome Fantasia/ Razão social)**, para fins do disposto no item 2.4 desta tomada de preços nº 003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) **(Razão Social Completa)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Tomada de Preços 003/2020)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A Intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Tomada de Preços 003/2020)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Tomada de Preços 003/2020)** quanto participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido em qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Tomada de Preços 003/2020)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas;

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2020

Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_

**(Representante legal)**

## ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

### PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		Aquisição de licença de uso perpétua do software Windows 10 Pro(32/64 bits) ESD		
2		Aquisição de licença de uso perpétua do software Microsoft Office 2019 Home and business 32/64 bits ESD		
TOTAL				

- **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.** despesas diretas e indiretas, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, alimentação, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;

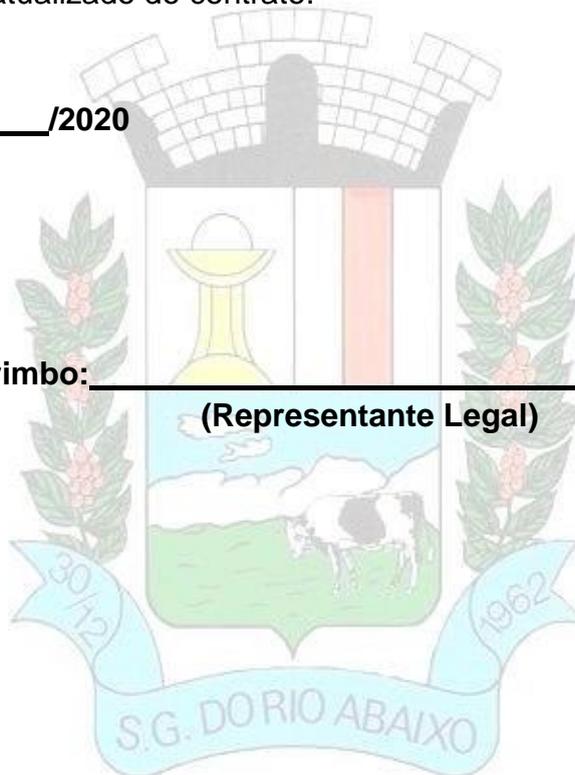
- Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.
- A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.
- A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto;

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;
- Prazo estimado para entrega de todos os itens: até 31/12/2020.
- Condições e prazo de entrega: parcelado conforme necessidade da Câmara entrega imediata após solicitação.
- Conforme previsto no artigo 65 § 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_

(Representante Legal)



## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO----- /2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GONÇALODO RIO ABAIXO E A EMPRESA  
..... CONFORME PROCESSO- 52/2020  
TOMADA DE PREÇOS -003/2020**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **Flavio Silva de Oliveira**, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município, e a empresa ....., com sede na....., telefone nº....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato designada **Contratada** por seu representante ....., registrado no CPF sob nº....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I - OBJETO

**11.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos; computadores e periféricos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme **ANEXO I** - Termo de Referência..

**12 A Proponente deverá** fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avançadas no presente edital, **ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA**.

**13.** O fornecimento dos itens referidos no item 1.1, será realizado em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar, e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

### II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

**2.1.** Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇO Nº003/2020.

2.1.2. Anexos: I, II, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX e X.

**2.1.3. Proposta da Contratada:...../ /2020**

**2.2.** As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

**2.3.** As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

**III - PRAZO**

**3.1 - O contrato vigorará até 31/12/2020, com início a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes, nos termos do Art. 57 da Lei nº8666/93.**

**IV - VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total do contrato é de ..... (.....), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em ...../...../2020.

**V - PREÇOS**

**5.1.** A Contratação será processada a preços unitários.

**5.2.** Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referente ao fornecimento dos produtos determinado e aceito, a **C.M.S.G.R.A.** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

**5.3.** A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

**5.4.** Por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

**VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após a efetiva entrega do bem/produto.

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio  
Abaixo Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.  
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo  
ATT.: Flavio Silva de Oliveira**

**6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, bem como do “aceite”, pelo Gabinete da Presidente e/ou setor gestor do contrato.**

6.2.1. O cumprimento dos prazos de pagamentos pela **C.M.S.G.R.A.** estarão vinculados às observâncias pela **Contratada** dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

**6.3. A C.M.S.G.R.A. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.**

**6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a C.M.S.G.R.A. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.**

**6.5. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da C.M.S.G.R.A., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata- die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.**

**6.6. As despesas referentes a esta Tomada de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias:**

- 01 126 4010 4.010 – 339040 – Serviço Tecnologia Informação e Comunicação- Ficha 54;

## **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**71. Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à CONTRATADA para que a mesma providencie os equipamentos.**

**72. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.**

**73. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;**

**74. Prestar à CONTRATADA as informações indispensáveis ao fornecimento dos equipamentos.**

**75. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.**

**76. Verificar o perfeito fornecimento dos itens, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos assumidos perante a C.M.S.G.R.A.**

## VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-** Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, ANEXO I.
- 8. 2-** Fornecer todos os itens dentro da validade.
- 8.3-** Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.
- 8.4-** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 8.6-** Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometida na execução do **CONTRATO**.
- 8.7-** Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor.
- 8.8-** Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pela presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 8.9-** Entregar todos os itens relacionadas na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pelo presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.
- 8.10-** Fornecer os itens que tenham vencimento com data de fabricação e data de validade.
- 8.11-** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 8.12-** A Contratada no ato da entrega deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.
- 8.13-** Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.
- 8.14-** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela Câmara Municipal,

que não poderá ser alterado salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

**8.15-** Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**8.16-** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**8.17-** Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo às exigências da mesma.

**8.18-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

**8.19-** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

8.20 - Garantir a boa qualidade das licenças fornecidas, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo a substituição sempre que a contratante requeira;

## IX

### – FISCALIZAÇÃO / GERENCIAMENTO

**9.1-** Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

**9.2-** A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

**9.3-** Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

**9.4-** Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

**9.5-** A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

**X**

## **- MULTAS**

**10.1-** A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1- 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2- 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3- Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4- Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apuradas e de outras sanções cabíveis.

10.1.5- A aplicação das multas acima dar-se-à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6- As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.7- Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

**XI**

## **- RESCISÃO**

**11.1-** Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

**11.1.1-** Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

**11.1.2-** Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

**11.1.3-** Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

**11.2-** Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

## **XII - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **C.M.S.G.R.A.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

**12.1.1.** A autorização de subcontratação concedida pela **C.M.S.G.R.A.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

## **XIII - SEGUROS**

**13.1.** A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos trabalhos até seu encerramento, assumindo todos os riscos e ônus inerentes.

**13.2.** A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos trabalhos.

**13.2.1.** Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes ao fornecimento.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** À **Contratada** é vetado, sob as penas da Lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos aos trabalhos executados, a tecnologia adotada e a documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização da **C.M.S.G.R.A.**

**14.2.** Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo a CMSGRA quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

**14.3.** Pelo presente instrumento, o **Contratante** fica obrigado a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobrança/faturas e correspondências.

**14.4.** O **Contratante** expressamente autoriza o **Contratado** a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar convenientes ao **Contratante**.

**14.5.** A tolerância pelo **Contratado** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

## XV

### – FORO

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ..... de ..... de 2020.

---

**Flávio Silva de Oliveira**  
**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_